



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 319/2000  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS  
VEREADORES, PARA A  
LEGISLATURA QUE SE INICIA  
EM 1º DE JANEIRO DE 2001”

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Iguaba Grande, para a Legislatura que se inicia no dia 1º de janeiro de 2001, corresponderá a 30% (trinta por cento) do que, a qualquer título, vier a perceber o Deputado Estadual.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 29 de dezembro de 2000.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
Prefeito